



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "PREF. JOÃO URIAS DE MOURA".

0002

LEI N.º 1.406/98

De 03 de Março de 1.998.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR POR DOAÇÃO O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar por doação o terreno urbano com área de 321,50 metros quadrados, situado na Rua João Batista Ribeiro, n.º 41, Loteamento Paiotti, Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, mediante escritura pública, para o Sr. TSUNEO MARUYA, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade n.º 4.593.203, residente e domiciliado à Rua João Batista Ribeiro, n.º 41, nesta cidade, com a seguinte descrição:

"Começa num ponto situado na Rua Clemente Paiotti e na divisa do lote 5, quadra B, loteamento Paiotti; deste ponto segue em reta, confrontando com o lote 5, com a distância de 19,00 metros; deflete à direita e segue em reta, confrontando com o lote 3, com a distância de 30,40 metros; deflete à direita e segue em curva situada na confluência da Rua João Batista Ribeiro com a Rua Clemente Paiotti e com distância de 3,84 metros; deflete levemente à direita e segue em reta confrontando com a Rua Clemente Paiotti, com distância de 26,00 metros; deflete levemente à direita e segue em curva situada à Rua Clemente Paiotti, com a distância de 6,93 metros, até o ponto onde teve começo, encerrando assim esta descrição".



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "PREF. JOÃO URIAS DE MOURA".
Continuação da Lei n.º 1.406/98.

ART.2.º - A área descrita no "caput" do artigo 1.º, é remanescente de área maior objeto de desapropriação para abertura de via pública, sob a responsabilidade do Poder Executivo, conforme Decreto n.º 922 de 16 de Dezembro de 1.997.

ART.3.º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento.

ART.4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 03 de Março de 1.998.

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO
- Pref. Municipal -

MARIA ELISABETE MARCONDES GUIMARÃES
Secretária dos Negócios Jurídicos e Tributários

desta Prefeitura, na data supra.

Registrada e publicada na Secretaria

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NAT. E ANEXOS
DE PILAR DO SUL - SP
Este documento foi arquivado hoje
no Cartório sob nº 3285
Pilar do Sul, 12 de Março de 1998
Funcionário: Sônia Aparecida de Goes Gomes Isidoro
Primeira Substituta

JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS
Aux. De Secretaria I